

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,50

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 17.205, DE 7 DE MAIO DE 1947

Dispõe sobre a designação de um engenheiro para desempenhar as funções que pelo Diretor da Inspetoria de Serviços Públicos lhe forem atribuídas e responder pelo expediente em suas faltas e impedimentos eventuais.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O Diretor da Inspetoria de Serviços Públicos da Secretaria da Viação e Obras Públicas, poderá cometer a um dos Engenheiros Chefes de Seção Técnica ou Engenheiro Assistentes, a que se referem as alíneas b e c do art. 5.º do Decreto 6970, de 16 de fevereiro de 1935, as atribuições constantes dos parágrafos 3.º, 9.º, 10, 11, 13, 15, 17 e 18 (exceto expedientes ao Secretário), 20, 25, 26, 27 e 36 do artigo 34 do Decreto n. 4.595, de 17 de maio de 1929, sem prejuízo, porém, do direito de advocacia quando julgar conveniente.

Artigo 2.º — Além das atribuições a que se refere o artigo anterior, caberá ao Engenheiro Chefe ou Engenheiro Assistente designado, que será da livre escolha do Diretor, responder pelo Expediente da Inspetoria nas faltas ou impedimentos eventuais deste.

Artigo 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de maio de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Caio Dias Baptista

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Governo, aos 7 de maio de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

DECRETO N. 17.206, DE 8 DE MAIO DE 1947

Institue luto oficial por três dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Doutor Heitor Teixeira Penteado.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo único — Fica instituído luto oficial, por três dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Doutor Heitor Teixeira Penteado, que ocupou, além de outros altos cargos na administração pública, o de Presidente do Estado de São Paulo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Genesio de Almeida Moura.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Governo, aos 8 de maio de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 17.207, DE 8 DE MAIO DE 1947

Eleva a fiança dos Corretores da Bolsa Oficial de Valores de São Paulo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.262, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — A fiança dos Corretores de Fundos Públicos, na Praça de São Paulo, fica elevada de Cr\$ 400.000,00 (quinhenta mil cruzeiros) para Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Parágrafo único — Fica facultada a prestação de fiança em títulos públicos da Divisão Federal ou Estadual em dinheiro.

Artigo 2.º — Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação deste decreto-lei, para a execução das providências determinadas pelo art. 1.º

Artigo 3.º — A Câmara Sindical da Bolsa Oficial de Valores de São Paulo fica autorizada a transferir, da Caixa Comum de Garantias e Previdência, para os nomes de seus Corretores, os valores que atualmente constituem o seu pecúlio, na importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para cada Corretor, para, juntamente com a de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), já existente, constituir a fiança ora estabelecida.

Parágrafo único — Os títulos transferidos da Caixa Comum de Garantia e Previdência dos Corretores de Fundos Públicos de São Paulo, serão recebidos como fiança na Repartição competente, pelo seu valor nominal.

Artigo 4.º — Após a transferência autorizada, será iniciada a constituição de novo pecúlio, nos termos da legislação vigente.

Artigo 5.º — Para o cargo de preposto-assistente-superior, fica mantida a atual fiança de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), prestada na Tesouraria da Bolsa.

Artigo 6.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1947.

ADHEMAR DE BARROS.

Oscar Reynaldo Mueller Caravellas.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 8 de maio de 1947.

Cassiano Ricardo,

Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve colocar à disposição da Secretaria do Governo, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, os srs.:

Antonio Geraldo Balbão, escrivão, classe I, do Q.U.III, lotado na Caixa Econômica Estadual de Icatu-rana, visto ter sido nomeado para exercer o cargo de Prefeito Municipal daquela cidade;

2.º Tenente Farmacêutico Irani Paraná do Brasil, classificado no D.C.S.T., tornando sem efeito o Decreto de agregação publicado no "Diário Oficial" de 1.º do corrente, visto ter sido nomeado para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Tremembé;

Victorio Bertoni, Diretor do Grupo Escolar "Cel. Marcos Kabeiro", de Fartura, visto ter sido nomeado para exercer o cargo de Prefeito Municipal daquela cidade;

Joaquim Kabeiro do Val, 2.º Tabelião de Notas e Anexos da Comarca de Garça, visto ter sido nomeado para exercer o cargo de Prefeito Municipal daquela cidade.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de maio de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Genesio de Almeida Moura.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do artigo 41 do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

RESOLVE autorizar o afastamento do sr. Armando Eduardo Rossati, Auxiliar-Técnico, padrão "M", do Q. G. — P. P. — II, lotado na Secretaria do Governo, a fim de prestar serviços junto à Diretoria do Serviço de Fomento da Alimentação Pública, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Educação e Saúde Pública, pelo prazo de quatro (4) anos.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de maio de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

(X) ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 41, do Decreto-Lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

RESOLVE autorizar o afastamento de João Baptista Pódio, escrivão, classe "I", do Q.G-PP-III, lotado no Departamento de Caixas, Valores e Contas, da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, pelo prazo de 3 (três) anos, servir junto ao Gabinete da Casa Civil do Governador do Estado, a partir de 16 de abril último.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de maio de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

(X) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

(X) PROCESSO DESPACHADO PELO GOVERNADOR DO ESTADO, EM 7 DO CORRENTE

da Secretaria da Segurança Pública, sobre pagamento de ajuda de custo ao Bel. José Vieira Neto Leme, escrivão de polícia, removido de sede. (SG. 5360/46): "Autorizo".

(X) Publicado novamente por ter saído com incorreção.

SECRETARIA DO GOVERNO

DECRETOS DE 2 DE MAIO DE 1947, LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

Aposentando, compulsoriamente:

tendo em vista o que consta do processo n. 24.422/46 — S. S., e de acordo com o artigo 193, item II, combinado com o artigo 87, n. 5, da Constituição Estadual de 1935,

Pedro Cabral Pereira Fagundes em cargo da classe P da carreira de Delegado de Polícia da PP. III do Q.G., lotado na Delegacia de Polícia do Estado, do Gabinete do Secretário, da S. S.

Tornando sem efeito:

de acordo com o artigo 35, § 3.º, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o Decreto de 24 de janeiro de 1946, publicado no "Diário Oficial" de 29 do mesmo mês, na parte que nomeou,

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-Secretário: J. B. MARIO PATI

nos termos do artigo 16, item IV, do citado Decreto-lei,

Lulz Di Pieri para exercer, interinamente, cargo da classe E da carreira de Escrivão de Polícia da PP. III do Q.G., lotado na S. S.

Aposentando, a pedido:—

tendo em vista o que consta do processo n. 4.722/47 — S. S., e de acordo com o artigo 191, § 1.º, da Constituição Federal,

Antonio Stievano em cargo da classe L da carreira de Artífice da PP. III do Q.G., lotado na Diretoria Geral da S.S..

Exonerando, a pedido:—

tendo em vista o que consta do processo n. 5.692/47 — S. S., e de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Darcy Fausto Lopes da Silva de cargo da classe I da carreira de escrivão da PP. III do Q.G., lotado no Departamento de Investigações, da S.S..

Tornando sem efeito:—

tendo em vista o que consta do processo n. 697/47 — D.S.P., o Decreto de 11 de janeiro de 1947, publicado no D.O., de 12 do mesmo mês, na parte que nomeou de acordo com o artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Jorge Siqueira e José Catarino da Silva para exercerem cargos da classe I da carreira de Guarda Marítimo e Aéreo da PP. III do Q.G., criados pelo Decreto-lei n. 16.494, de 18 de dezembro de 1946, lotados na S.S..

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

Aposentando, compulsoriamente:—

tendo em vista o que consta do processo n. G. 34.009/46 — S. F., a partir do término da última licença, de acordo com o artigo 151, combinado com os artigos 193, item IV, e 195, item I, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Antônia Farina em cargo da classe I da carreira de Escrivão da PP. III do Q.G., lotado na S.F..

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Exonera, a pedido, os srs.:

Dr. José dos Santos do cargo de Prefeito Municipal de Araraquara;

Dr. Jorge Nazar do cargo de Prefeito Municipal de Bataias;

Renato de Barros do cargo de Prefeito Municipal de Botucatu;

Dr. Laurival Laercio Gabrielli do cargo de Prefeito Municipal de Descalvado;

Franco Rocha do cargo de Prefeito Municipal de Itapira;

Jorge Miguel do cargo de Prefeito Municipal de Nova Granada;

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO, aos 7 de maio de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Genesio de Almeida Moura

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

Nomeia os srs.:

Dr. Candido de Barros, Diretor de Expediente da Prefeitura Municipal de Araraquara, para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito do mesmo município;

Americo Gaeta para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Bataias;

Adolpho Finheiro Machado para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Botucatu;

Manuel Ferreira Gaio para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Descalvado;

Mario da Fonseca Filho para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Itapira;

Felisberto Eueno Brandão para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Nova Granada;

Americo Marino para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Rio das Pedras.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de maio de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Genesio de Almeida Moura.